



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Memorando nº 873/2024 - SMS

Jacarezinho, 05 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Marcelo Jose Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho – Paraná

Assunto: Abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de monitoramento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante da necessidade da contratação de serviços de monitoramento, ao qual engloba contratar empresa especializada para monitoramento de imóveis, como meio para identificar e alarmar possíveis atividades criminosas. Tendo em vista, que a Administração Pública é gestora de bens públicos, assim a proteção desses objetos é crucial, como cumprimento de uma obrigação institucional do patrimônio público.

Diante disso, cabe a Administração Pública zelar pela integridade dos objetos, concomitante com o bem público estar em perfeitas condições para o uso diário, que danificações ao patrimônio gera percalço aos cofres públicos e a colaboração nos atendimentos em saúde. Sendo Assim, as ações de prevenção é ato imprescindível, cujo a não realização será entendida como omissão dos departamentos responsáveis.

Destarte que as localidades que sucumbe à falta de monitoramento, são imóveis que atendem crianças, mulheres e demais pacientes, como é lúcido a maior proteção ao núcleo que está sendo atendido. Por ora, na Casa Rosa a circulação de mulheres é diariamente, e todas as problemáticas envolto caracteriza melhor atenção para essa localidade, como mencionado esta desprovida de atividades de segurança.

Nesse contexto o presente pedido fundamenta-se na composição de segurança nas localidades, com ênfase no monitoramento de corredores e salas, e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

identificação das pessoas que circulam nas localidades do prédio público, ou seja, em casos danosos será possível identificar o autor do ato criminoso, e assim ser frutífera o resguardo para não ocorrência da atividade novamente.

Considerando a necessidade de proteção patrimonial, de intrusão e controle de acesso nos prédios de propriedade do poder público municipal, de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando na guarda e defesa do patrimônio.

Nesse Diapasão, evidenciará a Unidade Básica de Saúde inaugurada no bairro Aeroporto, conforme os ajustes e adequação de salas, não foi possível a instalação dos equipamentos de segurança, consoante a dúvidas e diretrizes a serem seguidas para acomodação correta dos pacientes. Atualmente, é imprescindível a instalação de câmeras, mas devido as circunstâncias, como, salas devem abranger maior privacidade, em conformidade com os exames de rotina.

Desta feita, após a inauguração ficou evidente a instalação e prestação contínua dos serviços de monitoramento, é irretratável que seja posto e firmado a contratação de empresa especializada nas atribuições de monitorar imóveis, com elo na segurança do local.

Com vistas na distribuição de atendimentos médicos e outras atividades de saúde, a interrupção, acarretará em danos a rede de saúde pública, pois ao circunstanciar o ato danoso, como, furto de equipamentos, material hospitalar e outros objetos que afeta o profissional no atendimento. Em detrimento das condições de segurança fomenta – se na devida escusa da contratação dos serviços de monitoramento.

De modo, após a análise para a futura contratação veio a identificar a contratação eficiente, sendo, através de serviços prestados por empresa local, conforme em casos de danos/problemas nos equipamentos a manutenção deverá ser imediata, para que não haja prejuízos e interrupção das atividades devido as condições externas.

No âmbito do disposto na Lei nº 4.468/2024, ao qual regulamenta:

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresa de pequeno porte, agricultores familiares,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.”

Em detrimento das proposições adentro da Lei nº 4.468/2024, propõe a realização da Dispensa de Licitação em conformidade com a delimitação de territorialidade, com escopo na eficiência do serviço a ser adquirido, condicionado pela possibilidade de emergências.

Cumpre frisar, que os serviços de monitoramento da Administração Pública Municipal são realizados por empresa específica, com o qual facilita na inserção e acompanhamento nos serviços de monitoramento, pois ao reger atividades em um núcleo específico colabora em bons préstimos das ações executadas.

Sendo assim, a contratação de empresa específica contribuirá na prestação adequada dos serviços de monitoramento, pela prestação continua já executada na Secretaria Municipal de Saúde, e, em detrimento do erário, que possibilitará valores de acordo com os praticados no município, assim não destoando do convencional já aplicado.

Na eloquência da elaboração de procedimento para contratação, a distribuição eficiente da conclusão do contrato deverá visar atividades benéficas a Administração Pública, que não ocasione em represarias ao município, pois a paralisação dos serviços é entendida, como, vícios, pois na elaboração do projeto tais situações deveriam ser identificadas.

Menciona-se que foi realizado o pedido de procedimento por Dispensa de Licitação, entretanto intercorreu em Revogação, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021¹.

¹ Diário Oficial, Edição nº 3058 – 07Pág(s)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Por isso, excelentíssimo prefeito, venho solicitar a abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para a contratação da empresa **Arcajos – Central de Monitoramento** inscrito no **CNPJ nº 36.526.840/0001-30**, para contratação de serviços de monitoramento.

Com a contratação, objetiva-se a tomada de medidas de proteção/zelo a patrimônios públicos, conforme auferindo na qualidade de trabalho e proteção aos usuários da rede pública de saúde.

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para satisfazer demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Ademais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo viabilizar a abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para contratação de serviço de monitoramento, com a necessidade de instalação de materiais em regime de comodato, conforme quadro abaixo:

<i>Casa Rosa</i> <i>Rua Marechal Deodoro, nº 26, Centro</i>	
<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>
Sensor Magnético Xas 4010SMART 4540040 - Intelbras	24
Sensor de Movimento c/fio IVP 1000 – pet 4541071 – Intelbras	10
Central de Alarme ntrusao am t 2018 – smart 454358 – Intelbras	1
Bateria Selada 12v 7ª proforce – mp	1
Sirene 105 db sr 1000 preta 4543545 – Intelbras	1
Cabo 2 pares 4x40 CCAA Multicores 100mts – 789955870475 – Conduititi	2
Cabo Coaxial CFTV 4mm – 2px25awg – 100m fast camf c8ccbr 4830052 - Intelbras	6
Conector Conex 1000 encmola g2 10 In 48500024	20
Conector Plug p4 macho p/câmera 10 In 4563005 Intelbras	10
Conversor Acido 128 20 aef m 12220 g2 4820080 Intelbras	1
DVR Stand alonrmhox 1108 c chd 1tb 4581048 Intelbras	1
Caixa Plástica de passagem VBOX 1 100 e-4568009 Intelbras	8
Protetor Eletrônico c/5 tomadas – epe 205 pt 4824201 Intelbras	
Câmera VHD 1120 b fullcolor 4560067 Intelbras	8
Mini rack Montado 5u370 mrm 537 4770537 Intelbras	1
Nobreak attiv 600va 10v 4822200 Intelbras	1
Eletroduto	100

<i>Centro de Pediatria</i> <i>Rua Manoel Ribas, nº 916, Centro</i>	
<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Sensor de movimento c/fio IVP 1000 pet 4541071 – Intelbras	15
Central alarme ntruso am t 2018 e smart 454358 – Intelbras	1
Bateria Selada 12v 7ª proforce – mp	1
Sirene	1
Cabo 2 pares 4x40 CCAA Multicores 100mts – 789955870475 – condutiti	5
Cabo Coaxial CFTV 4mm – 2px25awg 100m fast cam c8ccbr 4830052 – intelbras	6
Conector Conex 1000 encmola g 2 10 In 48500024	20
Conector Plug p4 macho p/câmera 10 IN 4563005 – Intelbras	10
Conversor acido 128 20 aef m 12220 g2 4820080 – Intelbras	1
DVR Stand alonrmhox 1108 c CHD 1tb 4581048 – Intelbras	1
Caixa Plástica de passagem VBOX 1 100 e- 4568009 – Intelbras	8
Protetor Eletrônico c/5 tomadas – epe 205 pt 4824201 – Intelbras	
Camera VHD 1120 B fullcolor 4560067 – Intelbras	8
Mini Rack montado +5u370 mrm 537 4770537 – Intelbras	1
Nobreak attiv 600va 10v 4822200 – Intelbras	1

Unidade Básica de Saúde II – Bairro Aeroporto Rua Simão Shuminski, 28, Aeroporto	
Descrição	Unid.
Câmeras VHD	16
DVR 16 canais	1
Cabo Coaxial 80% Intelbras	300m
Fonte Comeia 10ª chaveada	1
Conectores BNC tipo mola	32
Conectores P4 macho	16
Nobreak	1
Raque p/Sistema CFTV	1
Caixa Vbox para sistema CFTV	16
Central de alarme 2018 Intelbras	1
Sensores Magnético	20
Sensores Presença	10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Sirene	1
Transmissor xar 4000	1
Cabo de Alarme	400m

Item	Descrição	Valor Mensal	Período	Arcanjos - Central de Monitoramento	RR Falcon	Sistema de Segurança Antonioli Ltda
1.1	Monitoramento Predial - com instalação de Câmeras - Materiais em Comodato (Casa Rosa)	R\$ 1.965,00	06 meses	R\$ 1.965,00	R\$ 2.040,00	R\$ 1.425,00
1.2	Monitoramento Predial - com instalação de Câmeras - Materiais em Comodato (Centro de Pediatria)	R\$ 1.400,00	06 meses	R\$ 1.400,00	R\$ 1.465,00	R\$ 1.995,25
1.3	Monitoramento Predial - com instalação de Câmeras - Materiais em Comodato (UBS - Aeroporto II)	R\$ 1.680,00	06 meses	R\$ 1.680,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
		R\$ 5.045,00			Valor Total	R\$ 30.270,00

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade da contratação de serviços de monitoramento, ao qual engloba contratar empresa especializada para monitoramento de imóveis, como meio para identificar e alarmar possíveis atividades criminosas. Tendo em vista, que a Administração Pública é gestora de bens públicos, assim a proteção desses objetos é crucial, como cumprimento de uma obrigação institucional do patrimônio público.

Diante disso, cabe a Administração Pública zelar pela integridade dos objetos, concomitante com o bem público estar em perfeitas condições para o uso diário, que danificações ao patrimônio gera percalço aos cofres públicos e a colaboração nos atendimentos em saúde. Sendo Assim, as ações de prevenção é ato imprescindível, cujo a não realização será entendida como omissão dos departamentos responsáveis.

Destarte que as localidades que sucumbe à falta de monitoramento, são imóveis que atendem crianças, mulheres e demais pacientes, como é lúcido a maior proteção ao núcleo que está sendo atendido. Por ora, na Casa Rosa a circulação de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

mulheres é diariamente, e todas as problemáticas envoltas caracteriza melhor atenção para essa localidade, como mencionado esta desprovida de atividades de segurança.

Nesse contexto o presente pedido fundamenta-se na composição de segurança nas localidades, com ênfase no monitoramento de corredores e salas, e identificação das pessoas que circulam nas localidades do prédio público, ou seja, em casos danosos será possível identificar o autor do ato criminoso, e assim ser frutífera o resguardo para não ocorrência da atividade novamente.

Considerando a necessidade de proteção patrimonial, de intrusão e controle de acesso nos prédios de propriedade do poder público municipal, de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando na guarda e defesa do patrimônio.

Nesse Diapasão, evidenciará a Unidade Básica de Saúde inaugurada no bairro Aeroporto, conforme os ajustes e adequação de salas, não foi possível a instalação dos equipamentos de segurança, consoante a dúvidas e diretrizes a serem seguidas para acomodação correta dos pacientes. Atualmente, é imprescindível a instalação de câmeras, mas devido as circunstâncias, como, salas devem abranger maior privacidade, em conformidade com os exames de rotina.

Desta feita, após a inauguração ficou evidente a instalação e prestação contínua dos serviços de monitoramento, é irretratável que seja posto e firmado a contratação de empresa especializada nas atribuições de monitorar imóveis, com elo na segurança do local.

Com vistas na distribuição de atendimentos médicos e outras atividades de saúde, a interrupção, acarretará em danos a rede de saúde pública, pois ao circunstanciar o ato danoso, como, furto de equipamentos, material hospitalar e outros objetos que afeta o profissional no atendimento. Em detrimento das condições de segurança fomenta – se na devida escusa da contratação dos serviços de monitoramento.

De modo, após a análise para a futura contratação veio a identificar a contratação eficiente, sendo, através de serviços prestados por empresa local, conforme



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

em casos de danos/problemas nos equipamentos a manutenção deverá ser imediata, para que não haja prejuízos e interrupção das atividades devido as condições externas.

No âmbito do disposto na Lei nº 4.468/2024, ao qual regulamenta:

“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.”

Em detrimento das proposições adentro da Lei nº 4.468/2024, propõe a realização da Dispensa de Licitação em conformidade com a delimitação de territorialidade, com escopo na eficiência do serviço a ser adquirido, condicionado pela possibilidade de emergências.

Na eloquência da elaboração de procedimento para contratação, a distribuição eficiente da conclusão do contrato deverá visar atividades benéficas a Administração Pública, que não ocasione em represarias ao município, pois a paralisação dos serviços é entendida, como, vícios, pois na elaboração do projeto tais situações deveriam ser identificadas.

Por isso, excelentíssimo prefeito, venho solicitar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa de monitoramento, no intento da proteção aos bens públicos.

Com a contratação, objetiva-se a tomada de medidas de proteção/zelo a patrimônios públicos, conforme auferindo na qualidade de trabalho e proteção aos usuários da rede pública de saúde.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

3.2 Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

- 3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 3.4 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 3.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme descritos no Termo de Referência;
- 4.2 Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados no Termo de Referência, poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3 Todos os equipamentos necessários para o atendimento nos Anexos I deste edital, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: sensor magnético, sensor de movimento, central de alarme, bateria selada, sirene, cabos, conectores, conversor, DVR, Caixa Plástica de passagem, Protetor Eletrônico, Câmera VHD, Mini Rack, Nobreak, Eletroduto, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

- 4.4 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compra da Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho/PR.
- 4.5 O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.
- 4.6 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.
- 4.7 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.
- 4.8 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 4.9 Acionar os órgãos de segurança pública local (polícias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;
- 4.10 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.
- 4.11 A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
- 4.12 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

- 4.13 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.
- 4.14 Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- 4.15 Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.
- 4.16 O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRANTE em área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.
- 4.17 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 4.18 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 4.19 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 4.20 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

-
- 4.21 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.22 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.23 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 4.24 Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.
- 4.25 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 4.26 Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.
- 4.27 Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.
- **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

- 4.28 A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato.
- 4.29 A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária.
- 4.30 O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.
- 4.31 Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.
- 4.32 A Contratada deverá manter a Secretaria Municipal de Saúde permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará as manutenções nos equipamentos.
- 4.33 Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante.
- 4.34 Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.
- 4.35 A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE.

5. DO VALOR TOTAL DO PEDIDO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Para a presente contratação ficou proposto o valor total de **R\$ 30.270,00**
(trinta mil reais e duzentos e setenta reais) para a presente contratação.

6. DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do presente caberá a Sr. **Reginaldo Antônio Senne Bueno**, regularmente inscrito no **CPF nº 916.844.989-53**, sendo **Auxiliar Administrativo**, para atestar, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas pelo edital.

10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0910.1030100142.070	3.3.90.39.00.00	FR 354	R\$ 30.270,00
---------------------	-----------------	--------	---------------

Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06
